

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAI-DR/RN EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL — DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE NORTE — SENAI-DR/RN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho n. 2860 — 4º andar, Lagoa Nova, CEP 59075-900 - Natal/RN, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E DE CONSULTORIA.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo de Credenciamento de Prestadores de Serviços é exclusivo para empresas especializadas em Serviços Técnicos Especializados e de Consultoria, organizado e conduzido pela Unidade de Desenvolvimento dos Negócios do SENAI-DR/RN.
- 1.2 Este processo de Credenciamento irá compor o Banco de Credenciados de Pessoas Jurídicas (PJ) do SENAI-DR/RN.
- 1.3 O Credenciamento das empresas não estabelece obrigação do SENAI-DR/RN de efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se em banco de empresas aptas a prestarem serviços técnicos especializados e de consultoria, mediante demanda.
- 1.4 As especialidades e os serviços objeto do Credenciamento, bem como as descrições das atividades estão estabelecidas no ANEXO I.
- 1.5 As Empresas Credenciadas poderão exercer suas atividades de acordo com a demanda das Unidades Operacionais do SENAI-DR/RN, bem como nas dependências das Empresas clientes do SENAI-DR/RN e/ou nos locais por este designado.
- 1.6 Fica assegurado ao SENAI-DR/RN o direito de cancelar no todo ou em parte, o presente edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação aos participantes.

2 DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria, em geral, conforme requisitos técnicos constantes deste Edital e seus anexos.



3 DAS DEFINIÇÕES

Para fins deste Credenciamento será considerado:

- 3.1 **CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Rio Grande do Norte SENAI-DR/RN.
- 3.2 **COMISSÃO AVALIADORA:** Colaboradores do SENAI-DR/RN com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de Credenciamento.
- 3.3 **CREDENCIADA:** Empresa que atenda a todos os requisitos deste Edital, dispor de habilitação deferida pela Comissão Avaliadora e assinar o Termo de Credenciamento de Prestação de Serviços.

4 DO REGULAMENTO APLICÁVEL.

O presente Credenciamento observará: o Regulamento de Licitações e Contratos e o Termo de Credenciamento do SENAI.

5 DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO.

- 5.1 O processo de Credenciamento ocorrerá da seguinte forma:
- a) Publicação no site do SENAI-DR/RN (www.rn.senai.br);
- b) O solicitante deve verificar as especificações técnicas dos serviços de seu interesse, conforme ANEXO I;
- c) O responsável legal pela prestação de serviços deverá fazer o cadastro no sistema de Credenciamento que estará disponível no site do SENAI-DR/RN conforme letra "a" do subitem 5.1 e anexar a documentação exigida no item 6 deste Edital.
- d) Caso aprovada a documentação técnica pela Comissão de Análise Documental, o inscrito passa a ser habilitado e será convocado para uma entrevista técnica, nas dependências do SENAI-DR/RN, para confirmação dos requisitos técnicos, devendo comparecer em até 03 (três) dias corridos da data de convocação;
- e) Caso a empresa não possa ser habilitada pela comissão de análise documental, o candidato pode se reinscrever no edital para participar novamente do Credenciamento;
- f) As empresas homologadas, pela Direção Regional do SENAI-DR/RN, deverão comparecer para a assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da homologação;
- g) A Comissão Avaliadora dará tratamento isonômico a todas as empresas habilitadas, sendo a estas garantidas a mesma tabela de honorários pelos serviços executados, conforme ANEXO V e as mesmas condições sobre os quais serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento;
- h) No momento em que o processo for homologado, o SENAI-DR/RN firmará o Termo de Credenciamento, onde a documentação apresentada no item 6, fará parte do Termo de Credenciamento;



- i) Após homologação do processo de Credenciamento, essas empresas comporão o rol de CREDENCIADAS para a execução dos serviços objeto deste Edital;
- j) Durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá solicitar o Credenciamento;
- k) O presente Edital de Credenciamento entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 36 (trinta e seis) meses, podendo qualquer empresa do ramo, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento. As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo;
- I) A **CREDENCIADA** para prestação de serviços dentro das instalações do SENAI-DR/RN, ou nas empresas clientes, só poderá registrar profissionais, para prestação do serviço objeto do Termo de Credenciamento, que sejam sócios e/ou empregados regularmente contratados, conforme ANEXO III;
- m) Os profissionais das **CREDENCIADAS** poderão participar de treinamentos e ambientações oferecidos pelo SENAI-DR/RN, sem ônus para as mesmas;
- n) As **CREDENCIADAS** serão designadas para a prestação dos serviços nas empresas clientes do SENAI-DR/RN e/ou nos locais por este designado, sendo o atendimento avaliado trimestralmente através de Avaliação de Desempenho do Credenciado conforme procedimento interno do SENAI-DR/RN.
- 5.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento, especificação do serviço e cumprimento das etapas previstas no processo, serão de responsabilidade exclusiva da empresa solicitante.
- 5.3 Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela empresa ou na documentação apresentada, a mesma será descredenciada, podendo ainda o **CONTRATANTE** adotar as medidas judiciais que julgar cabíveis.
- 5.4 Quaisquer dúvidas ou questionamentos com relação ao Edital de Credenciamento ou ao Sistema de Credenciamento PJ SENAI deverão ser encaminhados para o e-mail: credpj@rn.senai.br.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

- O(a) Solicitante deverá anexar ao Sistema de Credenciamento, os seguintes documentos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica:
- a) Contrato social acompanhado da respectiva alteração contratual, devidamente autenticados pelos órgãos de registro empresarial competente;
- b) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- c) Certidão negativa de Recuperação judicial, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação, quando aplicável;
- d) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União;



- f) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão de Antecedentes Criminais dos sócios e prestadores de serviço listados;
 - A certidão pode ser conjunta INSS/FGTS/Dívida UNIÃO, caso ocorra replicar a documentação no ato da inscrição;
 - Os documentos devem estar dentro do prazo de validade, na data da convocação.
- k) Apresentação da regularidade/anuidade dos representantes legais, sócios e empregado junto ao Conselho de Classe, para prestação de serviços ao SENAI-DR/RN, quando aplicável;
 - Nos casos de empresas em que o responsável legal não é profissional da área/especialidade contratada, apresentar regularidade/anuidade no Conselho de Classe do responsável técnico da referida especialidade/área, quando aplicável;
 - Nos casos de especialistas, apresentar a regularidade/anuidade da especialidade no Conselho de Classe.
- l) Carteira de identidade e CPF dos profissionais indicados pela empresa, expedida pela entidade competente, que poderão ou deverão atuar na prestação dos serviços;
- m) Documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos no ANEXO V;
- n) Comprovante de abertura de conta corrente que ateste a titularidade da conta bancária da empresa interessada (Termo de Credenciamento de abertura de conta ou comprovante com dados bancários em nome da mesma pessoa jurídica);
- o) Atestado(s) ou declaração(ões) que comprovem a experiência da pessoa jurídica fornecida pelos clientes da mesma, ofertados (as) em papel timbrado do cliente, identificado(s) e assinado(s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão, cargo que exerce, comprovando que o trabalho foi executado, indicando o nome da pessoa jurídica e/ou profissional que realizou o serviço, título do serviço prestado, período e resultado obtido;
- p) Registros Profissionais (o arquivo está no ANEXO III Registro de Profissionais do edital, preencher e anexar);
- q) Termo de Confidencialidade (o arquivo está no ANEXO IV Termo de Confidencialidade do edital, preencher e anexar).
- 6.1 Os documentos acima mencionados deverão ser digitalizados e anexados na página do candidato de acordo com tipo, formato e tamanho já especificado na área de anexo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS:

7.1 Atender aos clientes do SENAI-DR/RN, conforme celebrado no(s) Termo(s) de Credenciamento e na Ordem de Fornecimento/Serviço.



- 7.2 Prestar os serviços nas empresas clientes da Unidade SENAI-DR/RN geradores do serviço ou em locais previamente indicados por este, conforme demanda.
- 7.3 Respeitar as disposições contratuais para o atendimento customizado para cada empresa cliente do SENAI-DR/RN, conforme estabelecido previamente na Ordem de Fornecimento/Serviços.
- 7.4 Utilizar as definições técnicas, relatórios e orientações definidas pelo Gestor da Unidade Operacional do SENAI-DR/RN, embasadas nas diretrizes técnicas dos programas, para elaboração dos Planos de atuação para os serviços que exigem relatórios de acordo com as exigências técnicas.
- 7.5 Executar, sob sua integral e exclusiva responsabilidade, os serviços autorizados através da unidade solicitante do serviço com fiel e precisa observância às orientações do profissional do SENAI-DR/RN, garantindo a qualidade no processo de implantação, execução, acompanhamento e manutenção junto aos clientes do SENAI-DR/RN.
- 7.6 Realizar, manter e avaliar através de recursos próprios, o desenvolvimento das atividades previstas.
- 7.7 O(s) profissional(is) deve(m) apresentar-se na empresa portando Registro Geral (carteira de identidade), munidos dos equipamentos correspondentes aos serviços a serem prestados.
- 7.8 Não serão consideradas para fins de reembolso as horas-deslocamento, aqui entendidas como o tempo em que se está em deslocamento e em espera (como nos casos de atrasos do meio de transporte escolhido, seja por qualquer motivo apresentado) dos colaboradores da **CREDENCIADA** até o local de realização do serviço contratado.
- 7.9 Entregar ao Gestor da Unidade Operacional do SENAI-DR/RN o relatório técnico de atividades assinado pela empresa cliente e consultor que realizou o serviço, ao final do serviço.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI-DR/RN

- 8.1 Nomear um Gestor para o presente Credenciamento, que será o responsável pelo relacionamento e informações entre as partes.
- 8.2 Elaborar as propostas de acordo com as demandas e firmar Termo de Credenciamento de prestação de serviços junto às empresas clientes, conforme Cadernos Técnicos e Diretrizes Técnicas.
- 8.3 Monitorar a execução dos serviços prestados pela empresa **CREDENCIADA**, conforme negociação estabelecida no Acordo de Níveis de Serviços.

RINTENDEN





10 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Termo de Credenciamento, nas especificações técnicas de todos os serviços, e nas seguintes instruções:
- a) Atendimento nas instalações do SENAI-DR/RN ou nas instalações das empresas clientes do SENAI-DR/RN;
- b) A **CREDENCIADA** deve seguir e cumprir os padrões operacionais de trabalho do SENAI-DR/RN, conforme procedimentos do Sistema de Gestão da Qualidade;
- c) Periodicamente caberá ao SENAI-DR/RN avaliar a **CREDENCIADA** no desempenho de suas atividades;
- d) A relação de Credenciamento não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas as partes, sem que isso implique em descredenciamento imediato, tais como: doença, viagem, capacitações, entre outras;
- e) Os serviços credenciados não poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

11 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1 As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Credenciamento, devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos neste Edital e seus respectivos anexos.
- 11.2 O referido Termo não obriga, por si só, o SENAI-DR/RN a demandar os serviços ou efetuar pagamento, a qualquer título, à empresa **CREDENCIADA**.
- 11.3 A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se houver demanda de serviços e interesse do SENAI-DR/RN.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O contratado deverá emitir nota fiscal, após a concordância do SENAI-DR/RN com o valor contratado e em conformidade com os valores das tabelas de referência (ANEXO V), observando os seguintes pontos:
 - Até o 5º dia útil do mês subsequente à realização do serviço;
- Especificando a Unidade do SENAI-DR/RN geradora do serviço (com o respectivo CNPJ);
- Indicando os procedimentos/serviços realizados;
- Indicando o número do Termo de Credenciamento, valor total do serviço cobrado, dados bancários do contratado (banco, nº da agência e da conta corrente);
- Apresentando o Plano de Serviços do mês subsequente.





- 12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos documentos previstos no item 6 letras "a" a "h". A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nesta alínea acarretará na retenção do pagamento, pelo SENAI-DR/RN, até regularização da documentação.
- 12.3 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CREDENCIADA.
- 12.4 O pagamento está condicionado a entrega do relatório técnico de atividades e certificação do mesmo pelo Gestor da Unidade Operacional do SENAI-DR/RN.

13 DOS IMPEDIMENTOS

- 13.1 Estão impedidos de participar deste Credenciamento:
- a) Pessoas jurídicas em que os sócios ou associados sejam empregados de qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- b) Pessoas jurídicas e respectivos profissionais que tenham sofrido penalidades de suspensão de licitar ou prestar serviços com qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
- c) Pessoas jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL).
- d) Estão também impedidos de participar deste processo de credenciamento, empresas cujos sócios ou prestadores de serviços listados no ANEXO III tenham interpostos ação judicial contra o SENAI-DR/RN.

14 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO E PENALIDADES

- 14.1 Acontecerá o Descredenciamento nas seguintes hipóteses:
- a) Descumprimento das exigências previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento;
- b) Negligência, imprudência, descumprimento de prazos ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas **CREDENCIADAS**;
- c) Designar ou substituir outro profissional cuja capacidade técnica era condição imprescindível de Credenciamento, sem apresentar ao SENAI-DR/RN os documentos descritos no item 6.2 deste Edital.
- 14.2 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento sujeitará a **CREDENCIADA**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIERN por prazo não superior a 02 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:
- a) Será cabível pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) da importância apurada durante os três últimos meses de vigência do Termo de Credenciamento, no caso de descumprimento total ou parcial do Termo de Credenciamento, ensejando, a critério do SENAI-DR/RN, a rescisão do ajuste;



- b) Se a empresa estiver credenciada há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual total ou parcial, justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) da importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SENAI-DR/RN, a rescisão do ajuste;
- 14.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativa com as demais sanções.
- 14.4 Fica facultada a defesa prévia da contratada, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15 DA RESCISÃO

- 15.1 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para a parte solicitante.
- 15.2 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, nas hipóteses de seu descumprimento, nos termos do item 16 deste Edital.
- 15.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurada à prévia e ampla defesa.
- 15.4 A rescisão motivada por inadimplemento de uma das partes acarretará à esta a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O não cumprimento das normas e procedimentos do SENAI-DR/RN, falhas na execução dos serviços e/ou preenchimento e ausência dos formulários, e não alimentação nos sistemas operacionais devidos, serão motivos para glosa do SENAI-DR/RN no Espelho de Serviços Prestados.
- 16.2 É vedada à **CREDENCIADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do SENAI-DR/RN, sob pena de descredenciamento.
- 16.3 Nos casos do item 16.1, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de justificativa técnica. Caso seja aceita pelo SENAI-DR/RN será liberado o pagamento, caso contrário, a glosa será mantida e a reincidência pelo descumprimento dessas obrigações poderá ocasionar o descredenciamento.
- 16.4 O Termo de Credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista e previdenciário, tendo as **CREDENCIADAS**, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com o SENAI-DR/RN.
- 16.5 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste Regulamento estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SENAI-DR/RN para o ano em curso.



- 16.6 O Termo de Credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de definições de Especificações Técnicas (ANEXO I), os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme especificidade de cada fornecedor.
- 16.7 A **CREDENCIADA** deverá manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas para o credenciamento.
- 16.8 A participação neste instrumento de Credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste edital.
- 16.9 O SENAI-DR/RN reserva-se o direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelos credenciados, objeto deste edital, e gerar relatórios sucintos dessas auditorias que deverão ser vistos pela credenciada, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.
- 16.10Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, nos princípios gerais do direito e, com base em outras leis que se prestarem a suprir eventuais lacunas.
- 16.11Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares a respeito deste Credenciamento poderá ser obtido através do e-mail <u>credpj@rn.senai.br</u>
- 16.12O SENAI-DR/RN poderá revogar ou anular o Credenciamento, sem decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
- 16.13O SENAI-DR/RN se reserva ao direito de cancelar ou suspender o presente edital a qualquer tempo, se demonstrada sua necessidade.
- 16.14Fica eleito o Foro da cidade de Natal/RN para dirimir dúvidas relativas ao Edital de Credenciamento.

17 DOS EFEITOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

17.1 Os efeitos deste Edital de Credenciamento n° 001/2018, contar-se-á a partir de sua publicação no site da Instituição (www.rn.senai.br).

Natal/RN, 07 de maio de 2018

Emerson da Cunha Batista Diretor Regional do SENAI-DR/RN